



DECRETO Nº 47 / 2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019, e

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Básica		
3.3.90.30.00-1021	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00-1021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1021	FEAS-Fundo Est de Assist Social-Incentivo Beneficio Eventual-COVID-19	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.955 – Página 15
Em 22.05.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.015 – Página 156
Em 22.05.2020